

**ADITIVO N. 1963/2016 AO CONTRATO Nº: 1.114-1/2016**

**PREGÃO: 012/2016**

**PRIMEIRO TERMO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL DE  
ENSINO SUPERIOR E A  
EMPRESA ROYAL ATACADISTA E  
COMERCIO EIRELI, CONFORME  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR.**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento**, celebrado em 24/10/2016, de um lado a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013. **CONTRATADA: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, S/N, Qd.06, Lt.05, sala 02, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.905-770, representada por Guilherme Henrique Cavalcanti Da Silva.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada, resolvem prorrogar o prazo de entrega dos materiais até o dia 22 de janeiro de 2017, pelo pedido formulado pela Contratada alegando o atraso do fornecedor, situação que influenciou no prazo para a entrega dos objetos descritos no Termo de Referência descrito no Contrato Primitivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo aditivo vigorará até o dia 22 de janeiro de 2017, sendo admitida a prorrogação apenas nas situações expressamente previstas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de fornecimento original.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 23 de dezembro de 2016.

---

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

---

Royal Atacadista e Comércio EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF: